

Pelos Olhos da Justiça: traduzindo a interseccionalidade

Through the Eyes of Justice: translating intersectionality

*Priscilla Almaleh*¹

¹ Doutoranda em História pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos, bolsista Capes/PROSUC. E-mail: prialmaleh@hotmail.com

RESUMO

Esse texto propõe evidenciar como os processos sociais interseccionais marcaram as vidas, os corpos e as representações sobre duas mulheres, Clara e Januária, moradoras da região de Porto Alegre no final do século XIX. A partir do estudo das fontes criminais, encontrei dois processos muito parecidos, já que se assemelham pelas réis serem mulheres, jovens empregadas domésticas, oitocentistas, moradoras da mesma cidade, capital do Rio Grande do Sul e, ainda, acusadas de cometerem o mesmo crime de furto e incêndio. Contudo, esses dois processos se distinguem pelas cores das réis, uma branca e outra negra, evidenciando o histórico processo de racismo nos corpos das mulheres negras, como também do machismo e do sexismo, frutos do processo de ocidentalização da nossa sociedade. Portanto, esse artigo se faz necessário para os diferentes âmbitos da História Social, sendo uma importante ferramenta para compreender as relações sociais e os processos que marcam a nossa História, sob a ótica dos Estudos Feministas.

Palavras-chave: Mulheres. Feminismo. Interseccionalidade.

ABSTRACT

This text aims to highlight how intersectional social processes marked the lives, bodies and representations of two women, Clara and Januária, who lived in the Porto Alegre region at the end of the 19th century. From the study of criminal sources, I found two very similar processes, since they resemble the defendants being women, young maids, nineteenth-century residents of same city, capital of Rio Grande do Sul and accused of committing the same crime. theft and fire crime. However, these two processes are distinguished by the colors of the defendants, one white and one black, highlighting the historical process of racism in the bodies of black women, but also of chauvinism and sexism, fruits of the westernization process of our society. Therefore, this article is necessary for the different areas of Social History, being an important tool to understand the social relations and the processes that mark our History, from the perspective of Feminist Studies.

Keywords: Women. Feminism. Intersectionality.

Introduzindo

Escrevo esse texto na tentativa de fazer uma narrativa simples e de fácil acesso, voltada para os diferentes acadêmicos que queiram compreender as diferenças sociais das nossas antepassadas² históricas. Nesse sentido, utilizo dois processos criminais provenientes do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS) localizado na cidade de Porto Alegre³, que contemplam o crime de furto e incêndio nas propriedades dos patrões de Clara Markendorf e Januária, empregadas domésticas. Pretendo com esses processos evidenciar as diferenças e semelhanças desses dois casos, mostrando a importância de ver a História a partir de uma perspectiva interseccional e feminista.

O Feminismo, como prática de vida e teoria, me orientou na análise das fontes e na construção desse texto. Assim, a partir da relação entre ciência e o movimento social criaram-se ferramentas para compreensão de novas identidades, viabilizando novas estratégias na compreensão da subordinação feminina, como também, na busca da causa dessa opressão. A interseccionalidade é uma ferramenta política, teórica e metodológica, difundida por feministas negras comprometidas com análises que dessem conta das múltiplas opressões que perpassam os corpos e as vivências de suas vidas, a partir do cruzamento de categorias que antes eram pensadas de forma separada: como raça, gênero e classe. Nesse sentido a interseccionalidade é potente para a compreensão e denúncia de múltiplas experiências que estão localizadas dentro de estruturas de poder historicamente construídas e localizadas.

² Utilizei esse o termo “antepassadas” no sentido de atribuir uma corporeidade a essas mulheres que além de personagens históricas foram mulheres que existiram e resistiram. Elas também contribuíram muito para a formação da nossa sociedade, nesse sentido, não é justo renegá-las a indivíduos ou sujeitos, já que as marcas das suas experiências e das suas existências são as ferramentas utilizadas nesse texto para evidenciar uma sociedade marcada pela desigualdade de gênero.

³ Rua Riachuelo, 1031 - Centro Histórico.

A advogada afro-americana Kimberly Crenshaw (2002) propôs um modelo provisório para a identificação das várias formas de subordinação que refletem os efeitos das discriminações entre raça e gênero. Esse documento também se torna fundamental pois é a partir dele que usamos o termo.

O problema interseccional não está simplesmente no fato de não abordar um único tipo de discriminação de uma forma completa, mas no fato de que uma gama de violações de direitos humanos fica obscurecida quando não se consideram as vulnerabilidades interseccionais de mulheres marginalizadas e, ocasionalmente também de homens marginalizados (CRENSHAW, 2002, p.178).

Mas outras pesquisadoras já vinham mostrando as diferentes formas de compreender as consequências das interações entre duas ou mais categorias que causavam subordinação e desigualdade: Angela Davis, Sueli Carneiro e Lélia Gonzalez, por exemplo. A potência da interseccionalidade surge quando os estudos sob a categoria mulher não contemplaram as diferentes experiências e desigualdades, já que eram pensadas sob a ótica de mulheres brancas de classe média para suas iguais. Esses fatores são históricos e localizados e, infelizmente ainda se fazem presentes⁴.

A opção empregada na construção dessa narrativa foi a de *costurar* as fontes com a historiografia, pois acredito que a leitora⁵ irá compreender melhor as marcas

⁴ Flavio Gomes e Marcelo Paixão (2012, p.310) refletindo sobre o presente da mulher negra, fazem uma comparação do rendimento mensal do trabalho em relação a gênero e raça: “Em 2006, o rendimento médio mensal real do trabalho principal dos homens brancos em todo o país equivalia a R\$1.164,00. Esse valor, no mesmo ano, era 56,3% superior à mesma remuneração obtida pelas mulheres brancas (R\$ 744,71), 98,5% superior à auferida pelos homens pretos e pardos (R\$ 586,26) e 200% à recebida pelas mulheres pretas e pardas (R\$ 388,18). O que esse conjunto de indicadores revela é que a inserção das mulheres negras no mercado de trabalho é nitidamente pior do que os demais contingentes”.

⁵ Num sentido transgressor busquei utilizar a escrita no feminino, contrapondo a universalização da linguagem no masculino a partir da crítica feminista a ciência e a estrutura do pensamento, que evidencia a linguagem e o saber acadêmico como espaços privilegiados de poder. Para entender mais sobre o assunto, indico o livro: GERGEN, Mary McCanney. **O pensamento feminista e a estrutura do conhecimento**. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Ventos, 1993.

do tempo histórico do qual escrevo. Clara e Januária vivenciaram um período histórico marcado por estruturas de poder ligadas ao regime de exploração escravista e patriarcal que moldou o sistema capitalista brasileiro pelas marcas de raça e gênero. Assim, o capitalismo se torna a raiz do problema quando pensamos na exploração das vidas de mulheres pobres e negras, evidenciando a crueldade do sequestro colonial da África, como também, a expropriação e extermínio dos povos originários para obtenção de lucro e território para o povo europeu. Nesse sentido, é interessante pensar que a exploração de gênero e raça são pilares do capitalismo, que se estrutura a partir do poder central do homem branco⁶.

Com base nisso, veremos uma linha muito tênue de separação entre vínculo empregatício *versus* posse do corpo das trabalhadoras, já que os homens se apropriavam dessas mulheres, respaldados pela cultura e pelas instituições patriarcais. Clara e Januária experimentaram a partir de seus corpos as desigualdades sociais, mas resistiram à maneira que conseguiam, como veremos.

...“Começa aqui o conflito das presunções” ...

Os dois crimes, de Januária e de Clara, são extremamente parecidos já que ambas são acusadas de roubar pertences de seus patrões e em seguida colocar fogo nas residências, a fim de esconder os possíveis furtos⁷. Nossas duas empregadas domésticas compartilham os estereótipos e opressões de seu gênero, geração e

⁶ O capitalismo se apropriou dos corpos femininos e reinventou outros modelos de sexismo, sustentados pelas estruturas institucionais. Sobre essa temática indico os livros: ARRUZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASE, Nancy. **Feminismo para os 99%**: um manifesto. São Paulo: Boitempo, 2019; SEGATO, Rita Laura. **La guerra contra las mujeres**. Madrid: Traficantes de Sueños, 2016.

⁷ Compreendo que o roubo faz parte de um mecanismo estratégico de compensação por trabalhadoras exploradas e mal pagas, sem privilégios financeiros e com poucos (ou nenhum) recursos materiais. As relações sociais capitalistas são marcadas por simbolismos em que os bens de consumo tornam as pessoas mais poderosas a partir do olhar do consumo em que a propriedade se torna algo acima da corporeidade.

profissão, mas o desenrolar dos processos mostram diferenças cruciais as quais mudaram suas experiências de vida.

Os homens que advogavam e os que traduziram as falas de nossas rés, mesmo que não tivessem tido o contato direto com o sistema escravista, estavam cientes dessa estrutura, já que eles estavam configurados dentro do que a historiadora Mariana Muaze (2018, p.361) chama de *habitus senhorial*, “uma segunda natureza, na qual os futuros senhores, desde a mais tenra idade, experimentavam relações escravistas no seu cotidiano e intimidade”. Nessa dinâmica de formação de significados de ver e viver o mundo, esses homens letrados reproduziam os pensamentos da classe senhorial a partir de construção simbólica de dominação e de representações de poder, manifestadas em ações concretas e subjetivas. Isso também não significa que a realidade da população oitocentista, principalmente a feminina, era articulada somente dentro de uma estrutura de dominação. É importante ressaltar que as mulheres historicamente resistiram a partir de diversas artimanhas individuais e coletivas. James Scott (2013), por exemplo, salienta que o estabelecimento das relações de dominação não se dá sem resistências, assim, para a permanência de uma ordem simbólica é necessário o uso do poder, contra a vontade dos subordinados, que resistem de diferentes formas.

No dia 19 de janeiro de 1890 a trabalhadora doméstica Clara Markendorf⁸, solteira e na época com 20 anos de idade, foi acusada de iniciar um incêndio na casa de seu patrão. O incêndio, de acordo com as testemunhas, começou perto da cozinha e do local onde a trabalhadora guardava seus pertences e descansava, denominado como compartimento⁹. O comerciante e patrão de Clara, Nicoláo Ely, disse estar dormindo com sua esposa no segundo pavimento da casa quando foi acordado pelos *estalidos* do fogo e que com o auxílio de vizinhos e curiosos que se juntaram à Rua

⁸ Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul – APERS. Processo número 1731, maço 70, estante 11.

⁹ Assim nomeado no processo. Vemos que o nome compartimento já demonstra um lugar distanciado da casa, mostrando a reclusão das empregadas domésticas.

Voluntária da Pátria, no centro da cidade de Porto Alegre, apagou o fogo. Importante salientar que o patrão de Clara era um comerciante conhecido na cidade, com bens e prestígio social.

Nesse ínterim, e com a casa cercada de entusiastas, Clara foi acusada de roubar fazendas (tecidos e miudezas) da loja de seu amo¹⁰ sendo o incêndio, portanto, um subterfúgio para eliminar os vestígios do delito. Em meio a toda essa confusão, os presentes na cena do crime disseram estranhar a conduta da acusada, que se ausentou do cenário. Fuga? Medo? Não há como saber. Talvez, Clara tenha se afastado das injúrias e dos olhares dos vizinhos, compreendendo o lugar social que estava inserida, já que era uma jovem trabalhadora doméstica sendo acusada em meio a comerciantes e conhecidos de seu patrão.

Alguns presentes foram ao seu encalço e a surpreenderam tentando cometer suicídio por enforcamento. Pedro Rosas com 32 anos de idade, solteiro e comerciário, testemunhou que além da tentativa de suicídio a ré ficou deitada no chão *fingindo-se* de morta, por grande espaço de tempo, até a hora em que o médico perito da polícia, Sebastião Leão, declarou achar-se Clara em boas condições. Possivelmente o médico estava se referindo as condições físicas, já que as emocionais no meio do caos formado, provavelmente estivessem abaladas. Nesse sentido é bom frisar que não é incomum na História que mulheres em situações de violência e pressão, como Clara, pensem na morte como última alternativa.

Já o crime da nossa outra ré, Januária, foi no dia 8 de outubro de 1889 na Fazenda denominada da Cria às 20 horas, mais ou menos. O incêndio foi na casa do proprietário que não se achava no local, Pedro Porto de 34 anos de idade, casado e morador na cidade de Porto Alegre, mas que possuía essa fazenda nas imediações de Arroio dos Ratos.¹¹ Notemos que nesse caso, Januária, mulher solteira, criada e de 16/20 anos, não tem sobrenome, diferente de Clara. Não ter um sobrenome e não

¹⁰ Uma palavra que é associada a servidão e a submissão.

¹¹ Fazenda a qual possuía bens de raiz e gado e onde várias criadas moravam e administravam os serviços tendo obrigações de manter a casa em ordem para ocasionais visitas.

saber a idade certa é um indício importante para pensarmos como as diferenças sociais de gênero e raça operavam a partir das raízes do cativeiro. Januária experimentava uma alienação sobre sua própria identidade, umas das grandes marcas da violência racial do nosso país.

Os estereótipos sobre as duas também são bem diferentes. O advogado Germano Hasslocher, curador de Clara, ao elaborar a defesa da ré, advoga explicando que não havia coerência em incendiar uma cena de furto, mas também, utiliza um discurso romantizado sobre a fragilidade feminina:

[...] destino força-a esta dolorosa confissão que por si só basta para não ser condenada. Testemunhos d'isso? Como? Quem os soma? No entanto a desgraçada foi descoberta. Virgem que entrara para aquella casa esquecera-se tudo e deslumbrou-se a pobre criada de servir, acceitando as caricias do amo. A mulher d'este tudo descobriu. Começa aqui o conflicto das presumpções. É ou não lícito aventurar-se sem juízo? O que conhecido nas queixas celebre pelo o nome de affair e amante o que nos mostra até que ponto se pode simular um delicto¹².

Utilizando como artimanha a rivalidade feminina, socialmente construída dentro de uma sociedade machista e sexista, Germano Hasllocher culpa a esposa, que ao longo do processo nunca foi nomeada¹³. Pensando a partir da construção da masculinidade, construção dos estereótipos masculinos, o homem que deveria responder e se responsabilizar pela companheira, resolvendo os problemas do casal.

Voltando ao discurso, Clara é significada como *“desgraçada”*, *“deslumbrada”* e *“pobre criada de servir”*¹⁴. Possivelmente, o curador quis dizer que uma mulher das condições sociais de Clara, uma empregada doméstica supostamente seduzida, não

¹² Processo Criminal número 1731, maço 70, estante 11 - Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul – APERS.

¹³ Provavelmente como modo de preservação de sua moral e identidade e/ou pelo próprio título de esposa, o qual também a despersonificava como pessoa.

¹⁴ Processo Criminal número 1731, maço 70, estante 11 - Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul – APERS.

teria coragem ou, quem sabe, capacidade para tamanho feito. O crime não era próprio da condição atribuída às mulheres as quais deveriam representar sensibilidade e infantilidade, como afirmavam juristas e médicos que relegavam as mulheres a total submissão ao sexo masculino e assim justificavam pelo viés biológico¹⁵. Nos processos criminais do final do século XIX é uma retórica comum sermos representadas¹⁶ como loucas, ligadas ao sobrenatural, ou ainda, perdidas pelas emoções incontrolláveis, uma atitude patriarcal que buscava naturalizar nossos atos justificando situações de desigualdades. Por outro lado, não corresponder ao esperado também pode ser entendido como um sinal de rebeldia contra essas imposições de comportamento.

A citação sobre seus hábitos sexuais é também uma referência à moralidade feminina ligada a determinados comportamentos como a abstenção da manifestação sexual pelas mulheres, principalmente as solteiras¹⁷. Isso nos mostra que o discurso moral, independente de ser usado ou não na vida particular das mulheres, poderia ser utilizado em casos específicos a partir da (re)criação de imagens construídas, agindo como forma de des/qualificação, dependendo muito da situação. Neste caso, com o intuito de vitimizar a ré¹⁸.

¹⁵ Indico a leitura dos textos: ROHDEN, Fabíola. Ginecologia, gênero e sexualidade na ciência do século XIX. **Horizontes Antropológicos**. Porto Alegre, ano 8, n. 17, p.101-125, junho 2002. _____. **Uma ciência da diferença: sexo e gênero na medicina da mulher**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2001

¹⁶ Como mulher me coloco dentro dessa narrativa histórica.

¹⁷ Apesar desse discurso, Sandra Pesavento (1994, p.9) explica que as imagens eram estereotipadas e, portanto, “[...] presentificam uma determinada faceta do real, tal como é vista e representada pelos indivíduos. Há que ter em conta que a autenticidade das imagens não se mede pela sua veracidade ou aproximação com o “real concreto”. As imagens precisam ter a “aparência” da verdade, precisam convencer que aquele é o real”. Tanto é que haviam vários mecanismos para burlar essas regras, sendo o amasiamento uma delas.

¹⁸ Sueann Caulfield (2000, p.29), ao estudar as décadas de 1920 a 1940, explica que para uma moça ser considerada honesta ela deveria ser ingênua e transparente; seus pensamentos e atos totalmente previsíveis, portanto, ela só iria manter relações sexuais (antes do casamento) caso fosse ludibriada ou muito inocente, bem aos moldes do discurso de Germano Hasslocher sobre Clara.

A acusação, de tom comovente, feita pelo promotor José de Almeida Martins Castro Jr., atribuía a autoria do incêndio e dos furtos a Clara, também em tom estereotipado:

A denunciada não trepidou um instante em fazer arder a casa de seu amo, expondo-os, bem como sua esposa, a morte excruciante pelo fogo, só para que não fossem colhidas as provas da sua rapacidade sinistra. É revoltante! E para que não fosse possível que alguém viesse a pôr em duvida a sua capacidade para tanto, a denunciada, vendo-se perdida, a sua arca arrombada e encontradas as fazendas, o peso esmagador das circunstâncias calcando-se como ré de um crime verdadeiramente satânico, corre ao suicídio, ao desespero brutal que rejeita as sugestões do próprio instinto da vida. Mas, não basta. Salva por um soldado que cortou a corda em que a denunciada tentava enforcar-se, estava Ella restituída à justiça que bem depressa havia a pedir lhe contas da sua monstruosidade. [...] A denunciada, que menoscabara a sua honra com o furto, a existência e interesses de seus amos com o incêndio, a própria vida com a tentativa de suicídio, não admira que venha em juízo e pela bocca de seu curador dizer sem rebouço que era amante de seu patrão, motivo pelo qual o dito seu patrão e esposa d'este lhe havião imputado a autoria do incêndio!!¹⁹

A acusação tem um discurso contrário sobre Clara que então é representada com a honra menoscabada devido ao seu caráter criminoso, ao satanismo pela tentativa de tirar a própria vida e pelo crime cometido, além de todos seus atos serem classificados como monstruosos e teatrais. Vemos o outro lado, um discurso que atribui desqualificações, ligado ao sobrenatural e a monstruosidade, já que, novamente, essa característica aos crimes não era algo *natural* ou próprio para as mulheres.

As suspeitas sempre recaíam sobre as empregadas, já que elas moravam ou passavam boa parte do tempo dentro da casa dos patrões, próximas e, ao mesmo tempo, *estranhas* do lar, pois não faziam parte da família e ainda, faziam parte do que

¹⁹ Processo Criminal número 1731, maço 70, estante 11 - Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul – APERS

Sidney Chalhoub (1996) chama de classes perigosas²⁰. Natália Peçanha (2019) analisou a criminalização das servidoras domésticas no Rio de Janeiro entre os anos de 1880 até 1930 e percebeu que a produção do discurso sobre a criminalidade no serviço doméstico era uma preocupação, principalmente por essas mulheres fazerem parte da classe considerada perigosa, mas também, pela articulação da interseccionalidade na vida das trabalhadoras²¹. A historiadora percebe um baixo índice de registros de furtos (correspondendo a 1,13% dos casos e roubos 7,02%), contrapondo as revistas analisadas (*Rio Nu* e *Revista Criminal*) as quais alertavam sobre os perigos das empregadas domésticas, concluindo que as mulheres detidas eram em maioria por vadiagem. Assim, o problema não se constitua nos furtos, mas nas representações e nos discursos produzidos sobre os corpos das empregadas. Portanto, o que havia eram imposições sobre a moralidade e sexualidade das mulheres pobres e negras²², já que o serviço doméstico se constituiu como ferramenta de exploração a partir da baixa remuneração, ou inexistente, da regulação dos corpos, estupro e falta de condições dignas de trabalho, articulado pelos marcadores interseccionais.

²⁰ O autor explica que havia uma linha muito tênue entre as classes perigosas e classes pobres nos discursos das elites políticas imperiais e depois republicanas. No Brasil, as classes perigosas eram vistas como associadas ao vício, a pobreza e ao crime. Ao analisar os Anais da Câmara dos Deputados do Rio de Janeiro no ano de 1888 (vol.3, p.73, sessão de 10 de julho), os deputados já descreviam a expressão, associando a uma ameaça que deveria ser combatida: “As classes pobres e viciosas, diz um criminalista notável, sempre foram e hão de ser sempre a mais abundante causa de todas as sortes de malfeitores: são elas que se designam mais propriamente sob o título de – classes perigosas –; pois quando mesmo o vício não é acompanhado pelo crime, só o fato de aliar-se a pobreza no mesmo indivíduo constitui um justo motivo de terror para a sociedade. O perigo social cresce e torna-se de mais a mais ameaçador, à medida que o pobre deteriora a sua condição pelo vício e, o que é pior, pela ociosidade” (CHALHOUB, 1996, p.21).

²¹ Ao analisar a *Revista Criminal* de agosto de 1928, a autora percebe um total de 18 mulheres com seus rostos estampados como *criadas ladras*, sendo 15 negras e apenas 3 brancas.

²² Não deixando de atentar que a maioria dos discursos foram produzidos por homens brancos e de elite letrada.

Já os estereótipos do processo de Januária²³ não são os mesmos. Diferente de Clara, nesse documento a cor de Januária já é referida logo no começo. Classificada como uma “*crioula da casa*”²⁴, uma mulher negra sem sobrenome, ela é também chamada de “*essa negra*” no sentido claro de diferenciação, como se fosse *uma pessoa qualquer*, despossuída de crédito. Rodrigo Weimer (2013) para entender as experiências de escravidão e liberdade na trajetória de uma família escrava no litoral gaúcho utiliza de fontes orais e Dona Eva expõe sobre uma senhora que se recusava a chamar as negras pelo seu nome, referindo-se a elas pelo termo “*aquele*”. Com isso o autor argumenta que:

Ao mencionar os negros como “*aquele*”, aquela negava-lhes uma característica fundamental da identidade pessoal e mesmo da condição humana. Pollak (2000) e Lapierre (2006, p. 367), remetendo aos campos de concentração, assinalaram ser a subtração do nome próprio um indício de indiferenciação e de desumanização. Candau (2012) o justifica apontando a importância da nomeação na inscrição do indivíduo em uma identidade e em uma memória grupal (WEIMER, 2013, p.355).

Esse processo também é importante na compreensão de algumas significações raciais. Fernando José da Câmara capataz da Fazenda, de 56 anos de idade, no dia seguinte ao incidente foi a capital noticiar o patrão, e assim, deposita suas desconfianças no *mulatinho* Júlio Horácio que por coincidência, ou não, era amásio de Januária. Júlio teria sido despedido um dia antes do incêndio e parecia não ter se conformado com tal feito. O mais interessante é que Júlio de *mulatinho* passa a *mulato* e, por último, a *pardo*, mostrando uma sociedade altamente racializada, onde a cor

²³ Processo Criminal número 3834, maço 118, estante 11 - Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul – APERS.

²⁴ Tendo consciência de que o termo *crioula* poderia se referir a descendente de africanas nascidas no Brasil, a primeira hipótese é que talvez Januária fosse filha de uma ex-escravizada da propriedade, tendo, quem sabe, nascido na fazenda e assim denominada. Contudo, no auto de perguntas a ré responde que nasceu em “Pederneira no distrito de Cachoeira desta Província”, rechaçando essa possibilidade.

das pessoas se modifica conforme a situação a qual elas se encontram e de quem as declara. Júlio é tratado por *mulatinho* e *mulato* quando ainda é a pessoa mais provável de ter cometido o incêndio e roubo, visto que tinha sofrido repreensões do capataz, que, diga-se de passagem, em nenhum momento tem a cor referenciada, já que seu lugar social é de confiança do patrão, ou talvez fosse branco²⁵. O amásio, por fim, *torna-se* pardo, pois agora não é mais alvo de suspeição²⁶.

Com o depoimento do próprio Júlio, de 19 anos, copeiro e solteiro, percebemos algumas características sobre sua relação com Januária. Ele expõe que sua amásia era conhecida por seus pequenos furtos, não hesitando em demonstrar a má conduta da acusada, sendo de rasa solidariedade com sua companheira:

Respondeu que na verdade a concebera capaz de qualquer roubo ou furto porque sabe que Ella as praticou por deferentes vezes não só em objetos de uso pertencentes a senhora de seu patrão como em pequenas quantias deixadas em bolsos de casacos, calças do próprio seu patrão²⁷.

Ao invés de apoiar sua companheira mostra que ela possuía péssimos hábitos e que já tinha feito diferentes crimes contra a família de seu patrão, possivelmente numa atitude de passar todas as suspeitas, que antes recaíam sobre si, para outra pessoa, mesmo que estivesse envolvido numa relação afetiva-sexual. Mostrando, também, que a relação de amasiamento não era um contrato justo para as duas partes e que as mulheres sofriam pela falta de solidariedade de seus companheiros.

Fernando, o capataz, em interrogatório diz que Januária percorria todos os compartimentos do prédio, que ficava aberto até às 18h, tendo conhecimento sobre a casa e os pertences. Disse mais, que ela tinha comportamento duvidoso, já que

²⁵ Processo Criminal número 3834, maço 118, estante 11 - Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul – APERS.

²⁶ Provavelmente esse discurso sobre o mulato incorporava uma versão pejorativa, existente desde o período colonial, vistos como avessos ao trabalho, *malandros* e pouco confiáveis.

²⁷ Processo Criminal número 3834, maço 118, estante 11 - Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul – APERS.

“ouvira muitas vezes a caçoar de seu patrão e declarar factos de furtos que *essa negra* tem praticado e que com o maior sinismo”²⁸.

Januária ao ser interrogada não assume o crime e distancia-se de qualquer suspeita. Mas aos *olhos* da justiça ela já é considerada criminosa e todas as perguntas tentam enquadrá-la nessa culpa. A mesma diz que no momento do crime estava indo na pipa buscar água, fato que o seu amásio, no depoimento anterior, desmente já que “todos tinham medo [de buscar água na pipa] que elle mesmo quando sua amasia precisava de água é quem hia buscar”²⁹.

Em seu interrogatório podemos perceber outras situações:

Perguntada o que fez e onde esteve durante todo o dia de terça feira de oito do corrente? **Respondeu vacilantemente**, ora que foi a um ponto, ora que foi a outro, sem firmar-se numa cousa só;-que em uma ocasião fora a casa de uma empregada e que parte do dia achou-se doente de cama, também parte do tempo levou na roça socando arroz.—Perguntada se algum dia praticou roubos ou furtos? Respondeu que tem as vezes recolhido algumas coisas alheias. Perguntada se alguma vez furtou dinheiro da gaveta? Respondeu que uma vez só furtou dinheiro de seu patrão na gaveta (grifo meu)³⁰.

Na primeira pergunta, vemos que a resposta soa mais do que uma transcrição e representa a interpretação dada por seus interrogadores ao que foi dito, lembrando a leitora que o texto judiciário é um produto social e político de seu tempo histórico. Dizer que Januária vacilou é um dos pequenos fatos que mostram a imparcialidade da justiça. Carol Smart (1995) a partir da Teoria Feminista do Direito³¹ explica que o

²⁸ Processo Criminal número 3834, maço 118, estante 11 - Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul - APERS.

²⁹ Processo Criminal número 3834, maço 118, estante 11 - Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul - APERS.

³⁰ Processo Criminal número 3834, maço 118, estante 11 - Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul - APERS.

³¹ A Teoria feminista do direito distingue-se do Feminismo por destacar o papel do direito na definição da sociedade e na mudança. Ver mais em: SMART, Carol. **Feminism and the Power of Law**. London: Routledge, 1995.

poder e a pretensão do discurso de verdade na área jurídica além de oprimir, constrói mulheres e homens como sujeitos generificados, gerando e gerenciando os estereótipos que constroem percepções entre o senso comum.

Após outra testemunha desmentir Januária, dizendo que não teria havido necessidade de buscar água na Pipa, ela conta outra versão: “[...] depois de ser *incessantemente incistida* que em verdade confeça a ter cido Ella quem praticou taes crimes”³², dando detalhes da narrativa do roubo. Aqui também temos outra diferença do processo de Januária para o de Clara. Januária diz ter confessado devido a insistências. Prachedes, criada da casa, de 40 anos mais ou menos, solteira e natural do Rio de Janeiro, diz mais:

[...] que quando a atividade policial compareceo para abrir inquérito a denunciada negou sempre ser a autora do crime e só quando a mesma autoridade mandou buscar cordas (ilegível) foi que Ella confessou onde se achou o dinheiro que tinha desaparecido da secretaria o qual foi dessenterado de pontas do pé do synamomo ouvindo Ella testemunha dizer pelo seu amo que ainda faltara algum dinheiro de prata que estava dentro de uma bolcinha de ouro³³.

O subdelegado desconfiava de Januária e por isso as cordas, de acordo com Prachedes, serviriam para amarrar a ré e para que ela declarasse onde estava o dinheiro. Com isso, o curador também sugere que a confissão tinha sido feita pelo medo das ameaças, sugerindo interferências da polícia no corpo de Januária. E então, o discurso da ré se modifica:

Perguntado como se deo o incêndio? Respondeu que não sabe, que se achava na cozinha e tendo ido ao terreiro com um balde de água notou a fumaça e deo o alarme. Perguntada se não confessou perante

³² Grifo meu. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul - APERS - Processo número 3834, maço 118, estante 11.

³³ Processo Criminal número 3834, maço 118, estante 11 - Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul - APERS.

o subdelegado ter sido a autora do roubo e incêndio? Respondeu que é verdade mas que assim porque ameaçarão de surral-a³⁴.

A ré, por decisão do Júri, foi absolvida³⁵. O promotor em um extenso discurso reclama sobre a absolvição³⁶, que considerava injusta. Para nós é interessante observar um trecho:

Diante de tal prova, não se compreende, sem verdadeiro escandalo, a absolvição laurada pelo tribunal do jury. Vendo-se assim irremediavelmente comprometida, entendêo a ré que lhe aproveitaria talvez o recurso de allegar que a sua confissão fora extorquida pela autoridade, e é o que vemos, com effeito, declarar ao Juiz, formador da culpa e perante o conselho de sentença. A ré porem foi desastrada em sua extratagem: incumbio-se Ella mesma de provar com as suas próprias palavras a falsidade de sua affirmação. Perante o juiz formador da culpa diz Ella ter confessado porque ameaçaram de surral-a perante o conselho, diz “que a confissão feita por Ella no inquerito foi-lhe extorquida pela autoridade policial que, “por meio de torturas, como seja, tronco de laços uma surra que lhe derão”. Até então simples ameaça, agora emprego de torturas, etc. É realmente notável que só mais tarde viesse a ré a se lembrar de que a tinhamo surrado e posto no tronco, tendo até então se lembrado apenas de que tinhamo tão somente ameaçado de surra! Mas, quando mesmo tal tivesse sucedido, quando mesmo a autoridade a tivesse violentado a confessar o crime, quid inde? Poderia porventura a ré adivinhar onde se achavão os objectos roubados para indical-os, como fez á

³⁴ Processo Criminal número 3834, maço 118, estante 11 - Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul - APERS.

³⁵ Carla Barbosa (2015, p. 65) ao falar sobre os processos criminais, explica que o júri era como uma instituição de representatividade da sociedade nas esferas judiciais: “a grande maioria dos julgamentos criminais da Primeira República tinha seus vereditos baseados no tribunal do júri. Este mecanismo foi instituído no Brasil pouco antes da Independência - em junho de 1822, como prolongamento da lei portuguesa, que o oficializou através da Constituição de 1824 de Pedro I. A Constituição Federal republicana de 1891 conservou esta instituição, mas sua deliberação passou a ser pautada pelos Estados, que, como entes autônomos ligados através da União, eram considerados capazes de legislar sobre suas próprias regras de códigos processuais em suas constituições estaduais. A disposição em restringir a relevância do júri adotou feitio nos anos vinte e se findou com a Lei nº. 2062-A, de 17 de setembro de 1925, que constituiu a competência dos juízes de Direito para autuar e julgar grande número de crimes, com restrição aos homicídios dolosos e a tentativa de homicídio”.

³⁶ O juiz após a apelação do promotor pede novo julgamento, mas não teve acesso a esse processo e nem sei se chegou a existir.

autoridade policial? O simples bom senso responde satisfatoriamente³⁷.

Esse discurso do promotor é muito importante para compreendermos algumas diferenças interseccionais. Para o promotor não interessava a forma a qual Januária tinha sido submetida para fazer a confissão, tanto é que o mesmo fala: “Mas, quando mesmo tal tivesse sucedido, quando mesmo a autoridade a tivesse violentado a confessar o crime, *quid inde* [qual a consequência]?³⁸”. Januária é uma mulher negra e pobre que não se submeteu ao comportamento servil adequado, ou seja, era uma possível criminoso e por todos esses fatores poderia ser submetida a constrangimentos, amarrações, torturas ou surras no tronco, mostrando aproximações com práticas de repreensão e tortura do cativo. E mais, por ser pobre e negra, precisava *pagar* seus atos no corpo e na cadeia como forma máxima de punição.

O subdelegado sentiu-se legitimado pela raça, gênero e classe de Januária o que nos mostra como os processos de racialização foram cruéis com a formação da identidade da população negra. Assim, é importante compreendermos que por mais que as pessoas mentissem ou modificassem algo do fato ocorrido, nesse caso a tortura, elas usavam narrativas que se assemelhavam com práticas sociais as quais estavam inseridas, já que precisavam demonstrar veracidade.

Diferente de Clara, que sofreu pelos estereótipos de ser mulher e pobre, Januária como mulher negra sofreu na *carne* as dores de ser negra e pobre numa sociedade altamente racializada e sexista por meio de torturas e/ou agressões e pela falta de solidariedade daquele que deveria ser seu companheiro, mostrando a solidão que pode acompanhar a vida das mulheres negras. Opressões diferentes para diferentes experiências.

³⁷ Processo Criminal número 3834, maço 118, estante 11 - Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul - APERS.

³⁸ Processo Criminal número 3834, maço 118, estante 11 - Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul - APERS.

Clara, por outro lado, oscilava entre a imagem de *santa versus demoníaca*, um estereótipo marcado para mulheres brancas, tendo ainda um possível relacionamento com seu patrão, mostrando como homens possuíam os corpos das criadas as quais deveriam viver exclusivamente a família, morando dentro da casa e submetendo as regras. É pensar nas diferentes mulheres e que as experiências e as desigualdades não são iguais, já que são muitos os fatores que marcam as representações sobre o feminino. Esses fatores são históricos e, infelizmente ainda se fazem presentes.

...Pensando de maneira interseccional.

O pós-abolição como um problema de análise social e histórica permite estabelecer novas perspectivas sobre a população negra, resgatando as experiências na construção da sociedade neste período e mostrando que as bases hierárquicas prevaleceram no período posterior à escravidão e marcavam diferenças que perduram até hoje. Também auxilia a visualizar alternativas que pessoas negras construíram numa conjuntura altamente racializada, suas relações familiares e laborais. Tomando a interseccionalidade como ferramenta é possível construir uma narrativa que compreenda as diferentes categorias de análise numa metodologia única e potente para a compreensão do que era ser mulher e negra.

Nesse sentido, compreendo que o fogo que Januária e Clara atearam nas casas de seus patrões é sinal de insubordinação, manifestação simbólica e material que demonstra como elas compreendiam, e não aceitavam, suas realidades. Suas experiências foram marcadas por diferentes formas de abusos que nada mais são do que as representações sobre os corpos de mulheres a partir de lugares sociais específicos marcados pelas interseccionalidade.

A partir desses dois processos conseguimos perceber diferentes experiências. A cor de Clara não é citada em todo o processo, o que me faz pensar que fosse branca. Mas não há certeza. Hebe Mattos (2013, p.31), em famosa explicação, mostra que no sudoeste paulista é acentuada a inexistência, desde a Independência política,

de práticas legais baseadas em distinções de cor ou raça, gerando um desaparecimento desde meados do século XIX da discriminação da cor de mulheres e homens livres nos registros históricos disponíveis. Assim, o silêncio sobre a cor estava relacionado aos significados atribuídos à liberdade, já que com o fim do cativeiro as categorias e identidades socioculturais, no local analisado, deixaram de fazer sentido e desestruturaram as antigas formas e bases que eram assentadas as dominações sociais. Mas, novas identidades passaram a ser construídas e isso não significa que as pessoas deixaram de agir ou pensar de maneira racializada, ou seja, a cor agia como fator de hierarquização social a partir de categorias historicamente construídas³⁹.

Também foi possível a partir da análise desses dois processos perceber como as demarcações sociais atingiram as experiências das mulheres negras de forma particular. Luiza Bairros (1995, p.459) explica que para definir a opressão o feminismo lança mão do conceito de experiência “[...] qualquer situação que a mulher defina como tal independentemente de tempo, região, raça ou de classe social”, tendo importância a subjetividade em oposição a objetividade. Contudo, a autora explica que esse conceito também pode abrir portas para generalizações, numa clara crítica ao feminismo hegemônico que tomou a categoria mulher como sujeito universal:

Assim uma mulher negra trabalhadora não é triplamente oprimida ou mais oprimida do que uma mulher branca na mesma classe social, mas experimenta a opressão a partir de um lugar que proporciona um ponto de vista diferente sobre o que é ser mulher numa sociedade desigual, racista e sexista.

Raça, gênero, classe social, orientação sexual reconfiguram-se mutuamente formando o que Grant chama de um mosaico que só pode ser entendido em sua multidimensionalidade. De acordo com o ponto de vista feminista, portanto, não existe uma identidade única,

³⁹ Rodrigo Weimer (2013) observa que a *cor* dos indivíduos pode mudar conforme fossem se alterando seus lugares sociais, mas também de acordo com aspectos relacionais, no sentido de a quem cabia determinar a *cor* de outros.

pois a experiência de ser mulher se dá de forma social e historicamente determinadas (BAIRROS, 1995, p.461).

As representações negativas influenciavam as relações afetivas, interpessoais e profissionais, reforçando a subordinação e permitindo desrespeito aos direitos básicos de sobrevivência, além de situações de agressividade por instituições que deveriam proteger. Vemos que a coação física contra a mulher negra revela um dos lados mais cruéis da violência, pois elas estão sujeitas a uma série de violações de direitos em todos os campos da vida, fruto do racismo e das relações sociais brasileiras, escravistas e patriarcais, colocando a mulher negra em uma situação de vulnerabilidade.

Referências Bibliográficas

ALMALEH, Priscilla. **Ser Mulher: Cotidianos, Representações e Interseccionalidades da Mulher Popular (Porto Alegre 1889 - 1900)**. 2018. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós Graduação em História, UNISINOS, São Leopoldo.

AREND, Silvia Maria Fávero. **Amasiar ou casar? A família popular no final do século XIX**. Porto Alegre: Editora Universidade/ UFRGS, 2001.

ARRUZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASE, Nancy. **Feminismo para os 99%: um manifesto**. São Paulo: Boitempo, 2019.

BAIRROS, Luiza. Nossos Feminismos Revisitados. **Estudos Feministas**. Florianópolis, ano 3, 2º semestre, 1995

BARBOSA, Carla Adriana da Silva. **"José casou com Maroca e Antônio casou-se com Fina": Relações de gênero e violência e afetivo-sexual no Sul do Brasil. (RS, 1889-1930)**.(Tese de Doutorado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.

CASALERO, Paula. O poder do direito e o poder do feminismo: revisão crítica da proposta teórica de Carol Smart. **Ex aequo**. n.29, 2014.

CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra**. Moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918 – 1940). Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2000.

CHALHOUB, Sidney. **Cidade febril**: cortiços e epidemias na Corte imperial. São Paulo – SP: Companhia das Letras, 1996.

_____. **Trabalho, Lar e Botequim**. SP, Brasiliense, 1986.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**. Florianópolis, ano 10, janeiro-abril, 2002.

GERGEN, Kenneth J. A crítica feminista da ciência e o desafio da epistemologia social. In: GERGE, Mary McCanney. **O pensamento feminista e a estrutura do conhecimento**. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Ventos, 1993, p. 48-69.

MATTOS, Hebe. **Das cores do silêncio**. Campinas: Editora da Unicamp, 2013.

MUAZE, Mariana. Maternidade silenciada: amas de leite no Brasil escravista, século XIX. In: Osório, Helen; XAVIER, Regina. **Do tráfico ao pós-abolição**: trabalho compulsório e livre e a luta por direitos sociais no Brasil. São Leopoldo: Oikos, 2018.

PAIXÃO, Marcelo; GOMES, Flávio. Histórias das diferenças e das desigualdades revisitadas: notas sobre gênero, escravidão, raça e pós-emancipação. In: XAVIER, Giovana; FARIAS, Juliana Barreto; GOMES, Flávio. **Mulheres negras no Brasil escravista e do pós-abolição**. São Paulo: Selo Negro edições, 2012.

PEÇANHA, Natália Batista. Que liberdade? Uma análise da Criminalização das servidoras domésticas cariocas (1880 – 1930). **Estudos históricos**. Rio de Janeiro, vol.32, n.66, jan-abril, 2019.

PESAVENTO, Sandra. **Os pobres da cidade**. Porto Alegre: Editora da Universidade, UFRGS, 1994.

RIOS, Ana Maria; MATTOS, Hebe Maria. O pós-abolição como problema histórico: balanços e perspectivas. *Topoi*, v.5, n.8, jan-jun. 2004, p.170 – 198.

ROHDEN, Fabíola. Ginecologia, gênero e sexualidade na ciência do século XIX. **Horizontes Antropológicos**. Porto Alegre, ano 8, n. 17, p.101-125, junho 2002.

_____. **Uma ciência da diferença**: sexo e gênero na medicina da mulher. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2001.

SCOTT, James. **A dominação e a arte da resistência**: discursos ocultos. Lisboa: Letra Livre, 2013.

SEGATO, Rita Laura. **La guerra contra las mujeres**. Madrid: Traficantes de Sueños, 2016.

SETTON, Maria da Graça Jacintho. A teoria do *habitus* em Pierre Bourdieu: uma leitura contemporânea. **Revista brasileira de educação**. n.20, maio-jun-jul-ago, 2002.

SILVA, Salete Maria. Feminismo jurídico: uma introdução. **Cadernos de Gênero e diversidade**, vol,4, n.1, jan-mar 2018.

SMART, Carol. **Feminism and the Power of Law**. London: Routledge, 1995.

WEIMER, Rodrigo de Azevedo. **A gente da Felisberta**: Consciência histórica, história e memória de uma família negra no litoral rio-grandense no pós-emancipação (c.1847 – tempo presente). 2013. 467f. Tese (Doutorado em História) Universidade Federal Fluminense: Niterói, 2013.

Fontes

Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul

Processo número 1731, maço 70, estante 11;

Processo número 3834, maço 118, estante 11.

Recebido em Setembro de 2020.

Aprovado em Outubro de 2020.